

Processo nº 1.031.596

Natureza: Denúncia

Denunciante: Edilane Carmo de Assis EIRELI – ME

Denunciada: Prefeitura Municipal de Contagem

À Secretaria da Segunda Câmara,

Em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e observado o disposto no § 2º do art. 166 da Resolução TC nº 12, de 2008, proceda-se à citação dos Srs. Hugo Otávio Costa Vilaça, Secretário de Administração e subscritor do termo de referência (fl. 111), Igor de Oliveira Marques, Secretário Adjunto de Administração e autoridade homologadora do certame (fl. 354), Luiz Adolfo Belém, Pregoeiro e subscritor do edital e do termo de referência (fls. 111 e 142), e Jäder Luís Sales Júnior, Pregoeiro e responsável pela adjudicação do objeto licitado à Conceito Soluções em Publicação EIRELI – ME (fl. 354), para que, no prazo de quinze dias, apresentem defesa e/ou documentos que entenderem pertinentes sobre os fatos apresentados pela denunciante, bem como sobre os apontamentos lançados nos relatórios da Unidade Técnica, às fls. 77 a 80-v e 458 a 466-v, e no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de fls. 83 a 87-v.

Na oportunidade, comunique-se que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008, e, ainda, que a não manifestação no prazo assinado implicará a apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

Os ofícios de citação deverão ser enviados para os locais de trabalho bem como para os endereços domiciliares ou residenciais dos agentes públicos.

Apresentadas as defesas, encaminhem-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para reexame, no prazo de quinze dias, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, para parecer.

Tribunal de Contas, em 9/12/2019.

Gilberto Diniz
Conselheiro Relator